

PARECER Nº /2014

PROJETO DE LEI Nº 64/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR PAULO ARÁRA

Relatório

O Projeto de Lei nº 64/2011 tem como autor o Chefe do Poder Executivo, e trata da alteração da Lei 2609 de 13 de agosto de 2009.

Tal alteração tem o fito de resguardar ainda mais o patrimônio público na medida em que torna obrigatório o uso de terreno já doado para a Unimontes sob pena de o mesmo ser devolvido ao Município.

Fundamentação

Inicialmente é de se dizer que o sr. Prefeito tem competência para subscrever supracitada matéria, a qual encontra-se prevista no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, *verbis*:

Art. 30. Os projetos de lei sobre alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do Município são de iniciativa do Prefeito.

Por ser matéria de simples trato e visar à proteção do patrimônio público despicienda se torna mais fundamentações.

Mas antes, acho por pertinente nos termos do artigo 136 §1º do Regimento Interno, apresentar a este projeto de lei a Emenda de número 1 para que se proceda a devolução do terreno para o município em caso de desocupação pela donatária antes do prazo de 5 (cinco) anos estabelecido por este projeto.

Conclusão

Ante o exposto, voto a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 64/2014 devidamente emendado pela Emenda de nº 1 que segue anexa.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 5 de dezembro de 2014.

VEREADOR PAULO ARÁRA

Relator Designado

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 64/2014

Altera o artigo 5º da Lei 2643 de 30 de março de 2010 que determina a devolução do terreno a ser doado à UNIMONTES para acrescentar ao o mesmo o parágrafo único que especifica.

“Art. 5º

Parágrafo Único. Caso a donatária desocupe o Imóvel antes do prazo estabelecido (10 anos), o referido imóvel retornará ao Município nos mesmos termos prescritos no caput deste artigo.

Unai , 9 de dezembro de 2014.

VEREADOR PAULO ARARA

Líder do PSB